

**RESOLUÇÃO Nº 21/2025**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos do PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, B, da Resolução nº 4.963/2021.

**Art. 2** Foi autorizado aplicar os recursos do PREVNAS, recebidos do Poder Executivo e Legislativo que serão aplicados no seguinte fundo:

- 1- BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID, CNPJ: 11.328.882/0001-35, a aplicação no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Maio de 2025.

**Adriane da Cunha**  
Presidente do Conselho Curador